



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 170
Rubrica

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 005/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com troca de peças e fornecimento de materiais sob ressarcimento.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº. 473 do STF;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública Municipal em evitar possíveis e futuros atos lesivos que possam comprometer a saúde do presente processo licitatório, bem como, o erário público;

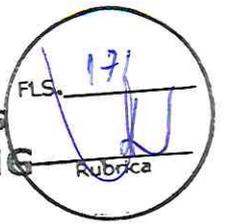
CONSIDERANDO que a licitação ocorrida em 11/01/2021 foi considerada fracassada uma vez a licitante concorrente ofertou preços superiores ao máximo permitido pelo órgão e se recusou a diminuir os valores sob a alegação de que os preços máximos fixados, estão abaixo do valor praticado no mercado local; diante do exposto, o Instituto optou por realizar uma nova e ampla pesquisa de preços no mercado local visando atualizar os preços apresentados no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público e atender aos princípios da legislação, especialmente, a busca pela proposta mais vantajosa e suprir as demandas da Secretaria retromencionada;

CONSIDERANDO que no desfazimento ou invalidação de ato ou processo administrativo a autoridade competente deve avaliar as conseqüências técnico-jurídicas para as partes envolvidas, fica aqui esclarecido que a fase em que se encontra o processo não é capaz de gerar direitos subseqüentes ao presente ato de revogação;



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**



DECIDE,

REVOGAR, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 008/2020 – Pregão (Presencial) nº. 005/2020;

Teófilo Otoni/MG, 18 de janeiro de 2021.

schaves
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV/TO

schaves

schaves

schaves